



Estado aperta o cerco ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo

Cerca de 60% das suspeitas de branqueamento de capitais correspondem a crimes tributários. Bastonário dos técnicos de contas fala em “exagero”

SÓNIA PERES PINTO
sonia.pinto@ionline.pt

Combater o branqueamento de capitais é um dos grandes objetivos da nova Comissão de Coordenação da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo – um grupo de trabalho que foi lançado no fim do mandato de Passos Coelho, mas só vai ver a luz do dia com o novo governo.

A direção da comissão fica a cargo de Rocha Andrade, mas vai contar com secções especializadas para combater o branqueamento de capitais, em que 60% das operações suspeitas dizem respeito a crimes tributários – daí o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais estar a liderar esta comissão.

Contactado pelo *i*, o bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), Domingues Azevedo, elogia a iniciativa, mas garante “que 60% das operações suspeitas de serem relativas a crimes tributários é um exagero”. Segundo o responsável, Portugal tem feito um “grande caminho” nesta matéria e, por isso mesmo, “não deixa espaço de manobra de forma a atingir este peso”.

Mas o branqueamento de capitais não fica por aqui. Tráfico de droga, burlas, corrupção e peculato são outros crimes identificados no último relatório Avaliação Nacional de Risco (ANR), feito por um grupo de trabalho ainda nomeado por Passos Coelho.

De acordo com o documento, o setor mais vulnerável é o financeiro, em que “o risco intrínseco é alto” na banca e nas empresas de investimento. Já nas seguradoras, o risco é “baixo”.

Mas os problemas também ocorrem em setores não financeiros, como é o caso das áreas do imobiliário, notários e casinos, que apresentam o risco mais “alto”, a par dos profissionais independentes (advogados, por exemplo) e do setor das apostas.

O relatório chama ainda a atenção para a existência de “riscos elevados” na utilização de capitais ilícitos em setores estratégicos, nos incentivos ao investimento e nas relações com os centros de offshore.

Em cinco anos, a plataforma de denúncia de atos de corrupção e fraudes lançada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) recebeu 9038 denúncias no Portal da Corrupção,

das quais 4376 foram anónimas. No entanto, mais de 64% dos casos reportados foram arquivados.

Perante estes dados, a Ordem dos Notários já veio manifestar a sua disponibilidade para participar na comissão que estará a ser delineada. “Enquanto oficiais públicos com vocação e longa experiência na garantia da segurança do comércio jurídico, os notários asseguram e continuarão a assegurar o quadro legal, europeu e nacional, vigente e pretendem reforçar o seu papel no âmbito das políticas de combate à lavagem de dinheiro e aos crimes que a suportam (corrupção e crimes fiscais, por exemplo)”, refere.

Para já, são várias as entidades que vão estar envolvidas nesta comissão, desde a Autoridade Tributária ao Banco de Portugal, passando pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e Ordem dos Advogados, assim como pelas várias entidades policiais.

LUTA ANTIGA A verdade é que este combate ao branqueamento de capitais não é novo. Os vários Estados-membros têm sido pressionados para tomarem medidas e políticas de combate ao branqueamento de capitais. Ainda em maio passado, o Parlamento Europeu (PE) voltou a pressionar, aprovando uma diretiva que obrigou os países a terem um registo central com informações sobre os beneficiários efetivos de sociedades, fundações e outras estru-

turas, para que se saiba quem está efetivamente por trás dessas entidades.

Esta diretiva veio também reforçar os deveres de vigilância dos bancos, instituições financeiras, consultores fiscais, auditores, advogados, agentes mobiliários e casinos, entre outros, sobre as transações suspeitas dos clientes e define as condições em que cada uma destas “entidades obrigadas” deve comunicá-las.

Em geral, as operações suspeitas e outras informações relativas ao branqueamento de capitais deverão ser comunicadas às Unidades de Informação Financeira (UIF), que servirão como unidade central nacional para receber, analisar e disseminar os resultados da sua análise às autoridades competentes.

Para fazer face a este reforço, a diretiva prevê ainda a proteção aos denunciadores. “Tendo em conta vários casos de funcionários que foram vítimas de ameaças ou atos hostis após terem participado as suas suspeitas de branqueamento de capitais, os legisladores europeus incluíram uma disposição para proteger os denunciadores”, refere uma nota do PE.

O mesmo documento salienta ainda que “os Estados-membros asseguram que as pessoas, incluindo os funcionários e representantes da entidade obrigada que comuniquem suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, quer internamente, quer à UIF, são devidamente protegidas de quaisquer ameaças ou atos hostis e, em particular, de medidas laborais desfavoráveis ou discriminatórias”, diz.

A diretiva também veio clarificar as regras aplicáveis às “pessoas politicamente expostas”, ou seja, pessoas que podem representar um risco mais elevado de corrupção pelo facto de exercerem ou terem exercido funções públicas importantes. Este universo inclui, entre outros, chefes de Estado, chefes de governo, ministros, membros dos órgãos de direção de partidos políticos, juizes de tribunais supremos e deputados.

No caso de operações ou relações de negócio com estas pessoas, membros da família ou com “pessoas conhecidas como estreitamente associadas a pessoas politicamente expostas”, devem ser tomadas medidas de diligência adicionais para determinar, por exemplo, a origem do património e a origem dos fundos envolvidos.

O setor mais vulnerável é o financeiro, com especial enfoque na banca e nas empresas de investimento

UE tem pressionado Estados a tomarem medidas de combate ao branqueamento de capitais

Transferências bancárias acima de mil euros são passadas a lupa





Transferências bancárias vistas à lupa

Comissão Europeia obriga banca a analisar os dados relativos a quem dá ordem de transferência de montante igual ou superior a mil euros

Desde julho passado que os bancos são obrigados a fiscalizar as transferências a partir de mil euros. Isto significa que devem analisar os dados relativos a quem dá ordem de transferência de montante igual ou superior a mil euros e ao destinatário desse mesmo valor. Em causa estão as novas regras – ainda mais apertadas – definidas pela Comissão Europeia a 20 de maio e que todos os Estados-membros, incluindo Portugal, terão de cumprir.

A ideia é simples: lutar contra a lavagem de dinheiro e o branqueamento de capitais, mas principalmente detetar casos de financiamento de terrorismo. Aliás, de acordo com as autoridades policiais, suspeitos já admitiram várias vezes que estes atos costumam ser financiados em quantias pequenas para não serem detetados.

Além da verificação minuciosa dos dados do ordenante e do beneficiário, a banca deverá ainda fazer um levantamento do perfil-tipo e enviar as conclusões à Comissão Europeia, de forma a perceber como, onde e quem faz mais recorrentemente este tipo de transações, que originam situações de branqueamento de capitais e de ajuda financeira ao terrorismo.

O que acontece se existir essa suspeita? Os bancos são obrigados a informar imediatamente o procurador-geral da República (PGR) e a Unidade de Informação Financeira (UIF) sobre qualquer movimento duvidoso (independentemente da quantia).

O branqueamento de capitais “é o processo pelo qual os autores de algumas atividades criminosas encobrem a origem dos bens e rendimentos (vantagens) obtidos ilicitamente, transformando a liquidez proveniente dessas atividades em capitais reutilizáveis legalmente, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos”, explica o Banco de Portugal.

De acordo com o mesmo, “o processo de branqueamento pode englobar três fases distintas e sucessivas, a fim de procurar ocultar a propriedade e a origem das vantagens ilícitas, manter o controlo das mesmas e dar-lhes uma aparência de legalidade”.

